



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

097

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N. ° 851/2001".
De 06 de Novembro de 2001

DISPÕE SOBRE: "Dá Denominação a Via Pública no Bairro Vila Nova do Município de Sandovalina e dá Outras Providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei de Autoria da Vereadora Márcia Regina Padovan:

ART. 1º. Passará a Rua (I), do Bairro denominado "Vila Nova", desta cidade de Sandovalina, a denominar-se "RUA CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO".

ART. 2º. Comunique-se a todas as repartições públicas interessadas da referida mudança, em especial o Cadastro da Prefeitura Municipal e os CORREIOS.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de novembro de 2001

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume

Márcia Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete